



Governo Municipal de Brejão

PORTARIA N.º 0193/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Direito à estabilidade gestante se estende à trabalhadora contratada por prazo determinado, incluindo quem foi admitida de experiência. Este entendimento do TST, conforme previsão inserta no inciso III da Sumula 244 de 27/09/2012.

CONSIDERANDO o Art. 10, II b do Ato das Disposições Constitucionais transitórias da constituição Federal de 88, o qual conferi à empregada gestante a estabilidade provisória, desde sua confirmação da gravidez até o quinto mês ao parto.

CONSIDERANDO a comunicação da servidora em questão sobre a gestação, através de exames médicos e imagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a senhora relacionados abaixo, devido a estabilidade a estabilidade da Gestante.

1- Monica dos Santos Rocha Correia, - Professora – CPF: 045.079.064-90-contratar de 01.06.2018 até o quinto mês após o parto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 01 de Junho de 2018.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12